



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
07 JUL 1980

LEI N.º **1357** (653)
(02 DE JULHO DE 1980)

Dispõe sobre autorização para decretar
Feriado Municipal no dia 03 de
julho de 1980.-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

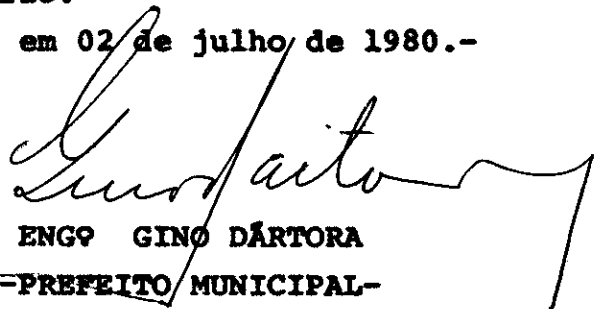
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar Feriado Municipal no dia 03 de julho de 1980.

ARTIGO 2º - O Feriado Municipal do dia 14 de dezembro do corrente exercício, que recairá em domingo, fica compensado para o dia 03 de julho de 1980.

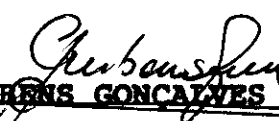
ARTIGO 3º - A compensação de que trata o artigo 2º é válida somente para o exercício de 1980.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de julho de 1980.-


ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


RUBENS GONÇALVES FRANCO

-DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.